



PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

1. Identificação

MATÉRIA: Multa Administrativa
PROCESSO: 10000000746/10
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 07000/2010
AUTUADO: JOSÉ GERALDO PROCÓPIO VALLE
CNPJ / CPF: 331.165.806-00
LOCAL DA INFRAÇÃO: ESTRADA ANDRELÂNDIA - SERRANOS / MG
RELATOR: Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

2. Relatório Sucinto

O Sr. JOSÉ GERALDO PROCÓPIO VALLE fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 07000/2010 em 30 de março de 2010 por:

“Por utilizar em cerca em sua propriedade 33 (trinta e três) mourões de essências nativas diversas, sem a documentação comprovatória do órgão ambiental competente, IEF..”

O autuado no dia 25 de agosto de 2011 em seu pedido de reconsideração, em síntese, alegou que o que foi identificado como mourões, na verdade, eram paus finos caídos ao solo e que as fotos anexas ao primeiro recurso, mostraram de onde caíram, a espessura dos mesmos, assim como que na cerca já haviam mourões antigos, fincados certamente pelo antigo proprietário. Que o uso de pedaços de paus caídos em razão da ação da própria natureza, não configura crime.

Diante do exposto, pede deferimento.

3. Fundamentação

O presente procedimento encontra-se intempestivo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas

A publicação da decisão ocorreu no dia 22 de julho de 2011. Portanto, o recurso apresentado no dia 25 de agosto de 2011 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:

“Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.”

4. Dispositivo

EX POSITIS, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 07000/2010, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$895,44 (Oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

5. Data / Responsável

Data: 14/02/2013	
Relator: Tatiana Aparecida da Silva	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental/Jurídico: Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0	Assinatura / Carimbo